



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP	14030000438/18	07/12/2018	NAR Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Mineração Corcovado de Minas – LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 39.282.298/0029-06	
2.3 Endereço: Sítio Pardinho – Distrito de Conselheiro Mata		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.4 Município: Diamantina		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.100-000
2.8 Telefone(s): (27) 2124-1400		2.9 Email: itfolha@mcorcovado.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: João da Costa		3.2 CPF/CNPJ: 897.756.516-20	
3.3 Endereço: Rua Antonina Pironga, 460		3.4 Bairro:	
3.5 Município: Diamantina – Distrito de Sopa		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.102-000
3.8 Telefone(s):		3.9 Email:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Morro do Capim		4.2 Área total (ha): 13,2368	
4.3 Município/Distrito: Diamantina		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Escritura Pública de Declaração de Posse: Livro: 166 Folha: 160 Comarca: Diamantina			
4.6 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.):		X(6): 625785 Y(7): 7992448	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23 K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: São Francisco			
5.2 Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está () não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11).			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			13,2368
Total			13,2368
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Cerrado			4,1283
APP			3,6690
Reserva Legal			2,6495
Pastagem			2,7900
Total			13,2368
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			3,4690
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril	0,2000
		Outro:	
5.10.3 Total			3,6690
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção Requerida	Quantidade	Unidade	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP	0,0598	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP	0,0598	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			0,0598
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			

Campo limpo				0,0598
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	625629	7992394

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de quartzito	0,0598
Total		0,0598

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro (m):	10.2.3 Altura (m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
- De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel localiza-se em área prioritária para conservação com classificação especial.
- O empreendedor não apresentou o Inventário Florestal da área requerida para intervenção.
- O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

- Data da formalização: 07/12/2018
- Data do pedido de informações complementares: 14/12/2018
- Data de entrega das informações complementares: 02/01/2018
- Data da emissão do parecer técnico: 10/01/2019

1. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente (APP), em área de 0,0598 hectares (ha), na propriedade Morro do Capim. A intervenção tem como objetivo a implantação de uma via de acesso a lavra de extração de quartzito.

2. Caracterização do Empreendimento:

O imóvel denominado Morro do Capim, localizada no município de Diamantina – distrito de



Conselheiro Mata, possui 13,2368 ha correspondentes a 0,331 módulos fiscais de 40 ha, cada. A fazenda é propriedade de João da Costa.

A planta topográfica e os estudos do empreendimento são de responsabilidade da engenheira ambiental Lara Torres Folha, CREA-ES: 31.057/D.

A propriedade está inserida no bioma cerrado. No imóvel é possível observa fitofisionomias de campo limpo, campo sujo e campo rupestre. A vegetação é composta predominantemente por herbáceas graminóides, arbusto e, em menor proporção, árvores.

O imóvel localiza-se na bacia do Rio São Francisco, corresponde a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos SF5 (São Francisco 5). A propriedade possui um córrego sem denominação do Ribeirão do São João pertencentes a sub-bacia do Rio da Velhas.

A região apresenta clima tropical de altitude tipo Cwb, com estação uma chuvosa e outra seca muito bem definida. A temperatura média anual situa-se entre 20° e 18°C. A precipitação apresenta durante o período chuvoso média de 223,9 mm e durante o período seco média de 8,25 mm.

A área do estudo encontra-se no Supergrupo Espinhaço. As rochas distribuem-se numa faixa de direção sul-norte, com destaque para sequência quartzosa, responsável pela morfologia da Serra. As rochas que compõem esta unidade são: quartzitos, filitos, metaconglomerados, metavulcânica e itabiritos. Os minerais que compõem esses tipos de rochas são: quartzo, feldspato, óxido de ferro, hematita, anfibólio, clorita, sericita e caulinita.

Na região destacam-se os afloramentos rochosos que constituem tipos de terreno e não propriamente solos. Na região de Diamantina predominam as areias quartzozas que constituem os neossolos.

No imóvel rural o proprietário possui poucas cabeças de gado e uma pequena área agrícola. Não há no local área subutilizada.

In loco observou-se a presença de curso de água possivelmente intermitente. A vistoria ocorreu durante o período de chuvas, porém é alegado que durante a estiagem o curso de água seca. As APP's apresentam-se revestidas por vegetação nativa.

3. Da Reserva Legal:

A Reserva Legal compreende uma área de 2,6495 ha, equivalente a 20,01 % da área total do imóvel, porcentagem que atende o art. 12 da Lei Nacional 12.651/2012 e o art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013. A vegetação típica de cerrado e apresenta fitofisionomia de campo rupestre. Entre as fraturas da rocha observa-se a ocorrência de *Syagrus glauscescens*, *Kielmeyera sp.*, *Xylopia sp.*, entre outras. A reserva não é cercada, porém, devido a sua localização ser nível superior ao restante da propriedade, sobre afloramento rochoso, ela não se encontra vulnerável quanto a presença de animais. Aprova-se a reserva. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual, Registro no CAR: MG-3121605-

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - PA nº 14030000438/18 para intervenção supressão de cobertura vegetal nativa em APP, em extensão de 0,0598 ha. A intervenção teve que objetiva a construção de acesso a lavra para extração de rocha ornamental de quartzito.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/SISEMA), verificou-se que a área solicitada para intervenção, encontra-se situada no bioma cerrado, está em área prioritária para conservação com classificação especial, pertence à bacia hidrográfica do rio São Francisco e não está dentro de unidade de conservação ou zona de amortecimento.

É pretendida com supressão de vegetação a implantação de estrada. Devido as características do terreno, constata-se que se trata de um infraestrutura simples, sem a necessidade de contenções, aterros ou taludes, não haverá grande movimentação de terra.

- Alternativa Locacional

Para a intervenção em APP o empreendedor alega que o local é a única forma possível de acesso a lavra, fato imprescindível para a atividade. Corroboro com a informação, pois a mudança de local, dentro das alternativas possíveis, implicaria em maior supressão de vegetação nativa.

- Inventário Florestal

Não foi apresentado o inventário florestal visto que a intervenção ocorrerá no bioma cerrado em área inferior a 10 ha.

- Espécies ameaçadas ou em extinção

O empreendedor não declarou e durante a vistoria não foi observado ocorrência de espécies protegidas pela lei na área de intervenção.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O local de intervenção não apresenta rendimento lenhoso, é composto somente por gramíneas.

- Taxa Florestal

Não há o que se falar em taxa florestal visto que não há rendimento lenhoso.

- Reposição Florestal



Não há o que se falar em reposição florestal visto que não há rendimento lenhoso.

- Compensação Florestal

Por se tratar de intervenções decorrentes da atividade minerária praticada pela empresa Mineração Corcovado, deverá incidir compensação, prevista pelo art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e disciplinada pela Portaria IEF nº 27/2017, por intervenção em 0,0598 ha.

- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF

Atendendo as medidas compensatórias de que trata a Resolução CONAMA nº 369/2006, o PTRF apresentado contempla a compensação por intervenção em APP. É proposta a reconstituição da flora em área de 0,06 ha, área igual não inferior a extensão das intervenções realizadas. A compensação será realizada na mesma propriedade, em local vizinho a área de intervenção. O ambiente a ser reconstituído trata-se de uma pastagem. O projeto prevê cercamento da área, controle e/ou combate a formigas cortadeiras, controle de cupins, coroamento, coveamento (40 x 40 x 40 cm), plantio de mudas no espaçamento 3 x 3 metros, adubação, capinas e replantio. É proposto pelo empreendedor a realização de aceiro no entorno da área de compensação, tal medida não é aconselhável visto que se trata de APP onde a cobertura do solo é fundamental para a manutenção do equilíbrio ecológico local.

- Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD

Cumprir destacar que a área de lavra para extração de rochas ornamentais ocorrerá em terreno vizinho, na propriedade da Sra. Geralda Laurentina Gomes Vieira da Costa, o processo aqui em análise se restringe somente a implantação de via de acesso a lavra.

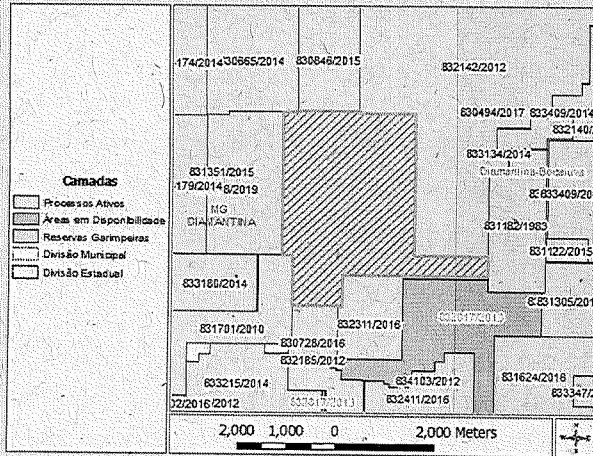
Com a exaustão da jazida a empresa realizará a desmobilização de toda a infraestrutura e procederá na recuperação da área. Será realizada a recomposição topográfica, de forma a conter processos erosivos e garantir a estabilidade do solo. Reintrodução do solo orgânico superficial proveniente do decapeamento. Será realizado também o preparo do solo no sentido de favorecer o desenvolvimento do sistema radicular das plantas. Por último será realizada a recomposição florestal através do plantio de espécies nativas.

- Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

A área foi requerido junto ao DNPM em 03 de novembro de 2014, gerando o processo DNPM nº 833.134/2014, tendo como requerente a empresa Mineração Corcovado de Minas LTDA. O Alvará de Pesquisa nº 1927 foi publicado no D.O.U no dia 31 de março de 2015, autorizando a empresa a pesquisar quartzito por um período de 2 anos em uma área de 973,97 ha.

Processo: 833.134/2014

Representação gráfica:



Polígonos:

Área (ha): 973,97
Cota mínima (m): 0
Latitude do ponto de amarração: -18°07'50"227
Descrição do ponto de amarração: Ponto de Amarração coincidente com o primeiro vértice (estudo de áreas)
Ângulo do vetor de amarração: 00°00'00"000

DATUM: SIRGAS2000
Cota máxima (m): 0
Longitude do ponto de amarração: -43°48'29"506
Comprimento do vetor de amarração (m): 0,00
Rumo do vetor de amarração: N

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração da estrutura do solo reduzindo a permeabilidade e aumentando o escoamento superficial;
- Contaminação do solo e da água por óleos e graxas;
- Carreamento de sólidos podendo assorear cursos de águas;
- Emissão de material particulado e gases;
- Supressão da vegetação com redução da população, das matrizes dispersoras de propágulos e da variabilidade genética;
- Perda de habitat.

Medidas Mitigadoras:

- Armazenamento de topsoil;
- Implantação de pátio impermeabilizado para lavagem, lubrificação e troca de óleo;
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual adequados para os funcionários;
- Umidificação das vias de acesso e controle de trânsito e velocidade de veículos;
- Manutenção periódica de veículos e máquinas;
- Implantação de sistema de drenagem e bacias de contenção de sólidos;
- Programa de salvamento e resgate de epífitas e outras espécies raras e ameaçadas.
- Orientar funcionários a não molestar os animais e não danificar a cobertura vegetal restante;
- Reabilitação da área minerada.

6. Conclusão da intervenção:

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP em área de **0,0598 ha**, sem rendimento lenhoso, no imóvel Morro de Capim, de interesse da Mineração Corcovado de Minas LTDA.



Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração – UREBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

7. Condicionantes:

- Deverá ser apresentado cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal – GCA/IEF em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 27/2017. Prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do DAIA.
- Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico.
- Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de: 30 (trinta) meses.

13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).

Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP: 1460925-9

IEF – NAR Serro

14. DATA DA VISTORIA

11/12/2018

Relatório Fotográfico



Foto 01: Área de intervenção.



Foto 02: Área de intervenção.



Foto 03: Curso de água intermitente.



Foto 04: Reserva Legal.



Foto 05: Reserva Legal.



Foto 06: Espécie ameaçada fora da área de intervenção.